

PODER JUDICIÁRIO
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AUTOS N.º 9097.98.2014 - CARTA PRECATORIA
EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: THODIUS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ROLAMENTOS LTDA.

AUTO DE PENHORA E DEPOSITO

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, nesta Cidade e Comarca do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr., em cumprimento ao r. mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível deste Foro Regional, extraído dos autos acima, procedi a PENHORA do bem a seguir descrito:

TERRENO COM A ÁREA DE DOIS (02) ALQUEIRES E QUINZE (15) LITROS OU SEJA 57.475,00 METROS QUADRADOS, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO TABOAO, NO MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL-PR., DESTA COMARCA, CONTENDO UMA CASA RESIDENCIAL E DEMAIS BENFEITORIAS, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRICULA N.º 2.629 DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

OBSERVAÇÃO: AUTO LAVRADO COM DADOS CONSTANTES NO MANDADO E CÓPIA DA MATRICULA FORNECIDA PELO EXEQUENTE, TENDO EM VISTA QUE ESTE OFICIAL DE JUSTICA NÃO CONSEGUIU LOCALIZAR.

Após efetivada a medida NOMEEI como FIEL DEPOSITARIO o Sr. DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTE FORO REGIONAL, o qual aceitou o encargo e comprometeu-se a não abrir mãos do bem a não ser por ordem expressa do MM. Juiz de Direito do Feito. NADA MAIS havendo lavrei o presente auto que lido e achado de acordo vai devidamente assinado.


LUIZ CARLOS BARRO
Oficial de Justiça

FIEL DEPOSITARIO
Conforme item 3.14.4.4 do C.N.
o Depositário Público não está
com a guarda do bem.

Depositário Público
Registro n.º 10
Livro n.º 9
 Conforme item n.º
3.14.4.4 CN, o bem
não está sob a guarda
do Depositário Público.
Fazenda Rio Grande - PR
16/03/15
Cota-se conforme Tab. XVI
dos Dep. Públicos, se imóvel.